



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2017
PROCESSO Nº. 808/2017

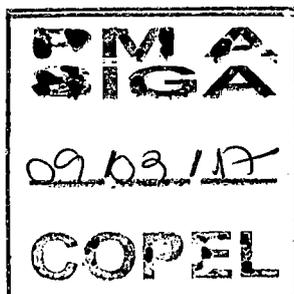
MODALIDADE / TIPO

INEXIGIBILIDADE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017 NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DAS 07:30 AS 17:30 E TERÁ COMO TEMA “UM SABER FAZER QUE TRANSFORMA FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE”.

ÓRGÃO SOLICITANTE
SEDUC



EXERCÍCIO 2017

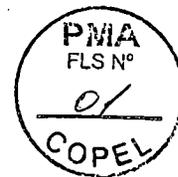


Prefeitura Municipal de Alagoinhas
 Fone/Fax: 7534228615/
 E-mail:
 Graciliano de Freitas, s/n -
 CEP: 48010100
 CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo		Versão: 2.05.4	
Protocolo		Usuário: elizangela	
Incluir Processo			
2017			
Emissão: 30/01/2017	Hora: 13:09	Página:	1 de 1

Protocolo de Processo

808/2017



Interessado(s)

Número do CGM: 5082
 Nome: Secretaria Municipal de Educacao
 Endereço: Elvira Costa Dorea, 73
 Bairro: Centro
 Cep: 48000000
 Cidade: Alagoinhas
 CNPJ/CPF:

Dados do Processo

Data de Entrada: 30/01/2017 13:09
 Situação do Processo: Em andamento, a receber
 Classificação: Requisicao
 Assunto: Material, Equipamento e Outros
 Setor Inicial: 01.06.03.00 - Diretoria Administrativa e Financeira
 Destino: 01.04.06.00 - Diretoria de Compras e Licitação
 Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017 NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DAS 07:30 AS 17:30 E TERÁ COMO TEMA " UM SABER FAZER QUE TRANSFORMA FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE." EM ANEXO A ESPECIFICAÇÃO QUE DEVERÁ TER O LOCAL.

Atributos de Assunto de Processo

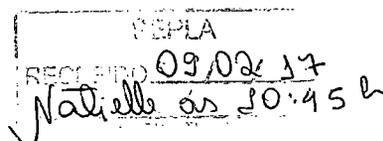
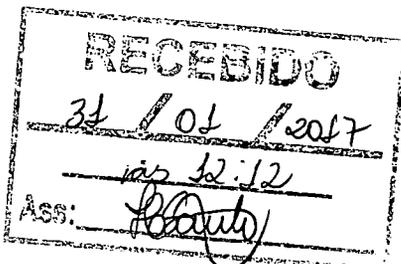
Documentação

Requisicao Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 30 de Janeiro de 2017.

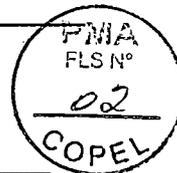
[Handwritten Signature]





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Pça. Graciliano de Freitas, S/N, Centro
CNPJ: 13.646.005/0001-38



PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

1.Nº 5	2.UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA) SEDUC	3.DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AA) 30/01/2017	4.ÓRGÃO DESTINO (SIGLA): DCL/SEPLA
------------------	--	--	--

5.NECESSIDADE	6.JUSTIFICATIVA	7.VIGÊNCIA CONTRATUAL
Prestação de Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de espaço para a abertura da Semana Pedagógica 2017 da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas que acontecerá no dia 02 de Março de 2017 nos turnos matutino e vespertino ,das 07:30 as 17:30 e terá como tema " Um Saber Fazer que transforma Família,Escola e Comunidade. " Em anexo a especificação que deverá ter o local.	02 meses

8.INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Disponibilidade Financeira
2022	339039	01	R\$ 5.000,00
			R\$

9.FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO A VISTA	10.PRAZO/LOCAL DA ENTREGA: Fonte de Recurso 001
--	--

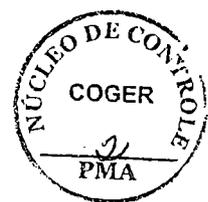
11.ITEM	12.CÓD	13.DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	14.Unid	15.QTD	16.VALORES	
					UNIT.	TOTAL
1		Realização da Abertura da Sem. Pedagógica 2017	und			5.000,00
2						-
						5.000,00

17.VALOR TOTAL ESTIMADO=====>

18.SECRETARIA REQUISITANTE Jean Cleverson Simões Mutti Afonso Rêgo. Secretário Municipal de Educação ASSINATURA E CARIMBO	19.AGENTE DE PLANEJAMENTO Alineia Valos S. Maciel de Lima Diretora Financeira ASSINATURA E CARIMBO	20.AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO ASSINATURA E CARIMBO
---	--	---

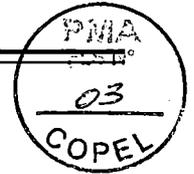
21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Instruções:
1.Nº: Numeração sequencial. 2.Unidade Requisitante: Sigla que identifica a Unidade Requisitante. 3.Data de Emissão. 4.Órgão Destino: Órgão/Secretaria para onde o documento será remetido. 5.Necessidade: Objeto da Requisição. 6.Justificativa: Motivação do pedido. 7.Vigência Contratual: Duração do contrato, convênio ou afim. 8.Informações Orçamentária/Financeira: Dotação org., fonte de recurso e disponibilidade financeira. 9.Forma de Pagamento: Discriminar o n.º de parcelas, o prazo e outras informações pertinentes. 10.Prazo/Local de Entrega: Indicar o prazo e local da entrega do bem, obra ou serviço. 11.Item: Seqüência numérica. 12.Código: Identificação do item no catálogo de compras. 13.Discriminação: Especificações do item. 14.Unid.: Unidade de medida. Ex.: resma, litros, quilos, etc. 15.QTD.: Quantidade desejada. 16.Valores: Valor unitário e total por item. 17.Valor Total Estimado: Valor estimado do pedido. 18.Requisitante: Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a). 19.Agente de Planejamento: Assinatura e carimbo do Agente de Planejamento. 20. Autorização da Comissão: Campo destinado à autorização da CAO. 21. Autorização do Prefeito: Assinatura e carimbo do Prefeito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Diante da proximidade do início do ano letivo 2017, esta Secretaria Municipal de Educação estará realizando um grande evento para a Rede Municipal de Ensino, esse será o momento em que todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino: Gestores Escolares, Professores, Pedagogos e Equipe Pedagógica da SEDUC se reunirão para projetar os duzentos dias letivos que se seguirão a partir de então.

Neste ano em especial, será o momento em que os novos gestores municipais: Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação e novos diretores estarão confraternizando. É também neste dia, que os recém chegados e já veteranos professores, pedagogos, gestores escolares se encontram, conhecem e discutem as melhores formas de trabalho em grupo, inclusive com apresentação de palestrantes que discorreram sobre a Educação, a contribuição e o papel do professor dentro de todo o contexto, tendo como tema central 2017: **"Um saber fazer que transforma Família, Escola e Comunidade"**.

Diante do exposto, solicitamos a contratação de empresa para locação de espaço onde será realizada a abertura da Semana Pedagógica 2017 no dia 02 de março de 2017 das 07:30h as 17:30, de fundamental importância ao desenvolvimento da Educação Básica no nosso município.

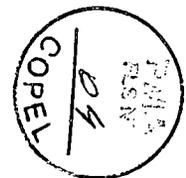
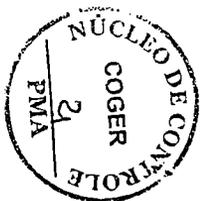
Alagoinhas, 30 de Janeiro de 2017.

Jean Cleverson Simões Mutti Afonso Rego
Secretário Municipal de Educação



**ESPECIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO PARA ESPAÇO PARA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA
2017**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR	PÇ UNIT
1	CAPACIDADE PARA 500 PESSOAS, CLIMATIZADO,SOM,TELÃO,DATA SHOW,MICROFONE.			R\$ 5.000,00
				R\$ 5.000,00





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS

0,0-0
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 39.121.002/0001-74

Alagoinhas

Solicitação / Reserva de Dotação
JANEIRO/2017

SOLICITANTE		Situação
Órgão:	30600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Em Análise
Responsável:	JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO REGO	SD Nº: 81 / 2017
Cadastrado por:	Elizângela Batista de Santana CPF Nº 670.249.555-20	Data: 02/01/2017
Aprovado por:		Reservado: 5.000,00
		Processo: 808 2017/



CLASSIFICAÇÃO	
Órgão:	30600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	030653 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 Educação
SubFunção:	122 Administração Geral
Programa:	0003 EDUCAÇÃO
Ação:	2022 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS / PEDAGÓGICAS DO ORGÃO CENTRAL
Natureza de Despesa:	33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903903 Locação de Imóvel
Fonte:	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%
Centro Custo:	

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017

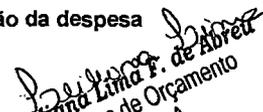
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017 NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO ,DAS 07:30 AS 17:30 E TERÁ COMO TEMA " UM SABER FAZER QUE TRANSFORMA FAMÍLIA,ESCOLA E COMUNIDADE."

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	1,00	5.000,00	5.000,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS				
			Valor Reservado:	5.000,00


JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO REGO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Mat.19145

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 02/01/2017

Autorizo a solicitação da despesa


Letícia Lima F. de Abreu
Diretora de Orçamento
SEPLA



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Praça Gregiliano de Freitas, SN - Centro Alagoinhas - Bahia CNPJ 13646005/0001-38		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
TELFAX (075) 3422-8605		COTAÇÃO DE PREÇO			
SECRETARIA/ÓRGÃO: SEDUC		Requisição nº 5	Processo nº		
OBS: 1- COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEÚDO - 2- COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 3 - NÃO RASURAR PREÇO					
Razão Social do Fornecedor: <i>Loabe Serviços Hoteleiros Ltda - EPP</i>					
Telefone: <i>75 3182-2555</i>					
SECRE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017 NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DAS 07:30 ÀS 17:30 E TERÁ COMO TEMA "UM SABER FAZER QUE TRANSFORMA FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE".				
1	CAPACIDADE PARA 500 PESSOAS, CLIMATIZADO, COM SOM, TELÃO, DATA SHOW, MICROFONE.	UND	1	5.000,00	5.000,00
		PRAZO DE ENTREGA		PRAZO DA PROPOSTA	
ESPAÇO PARA A EMPRESA (Carimbo do CNPJ e assinatura)					
		Assinatura do comprador: Tel: 3422-8607			

06
COPEL

COMPRADO Lucio Bastos tel 75 3422 8605 e-mail
 bastoslucio@gmail.com

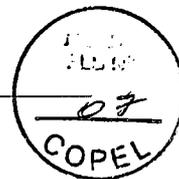
20.887.216/0001-28

CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA - EPP

Rua Dantas Bião, 678
 Alagoinhas Velha - CEP: 48.030-030
 Alagoinhas - BA

NUCLEO DE CONTROLE
 COGER
 6
 PMA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

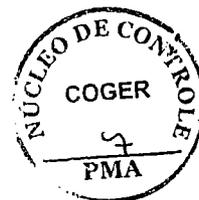
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.887.216/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2014
NOME EMPRESARIAL CAPE SERVICOS HOTELEIROS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL ASTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DANTAS BIAO	NÚMERO 678	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 48.030-030	BAIRRO/DISTRITO ALAGOINHAS VELHA	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@hotelaster.com.br	TELEFONE (75) 3182-2555 / (75) 3421-9400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2017 às 17:45:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/01/2017





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa Cape Serviços Hoteleiros Ltda-EPP(Hotel Áster) possui o único espaço (Salão Órion) neste município de Alagoinhas-Ba, para realização de eventos técnicos(fechados) com capacidade para 500(quinhetas) pessoas, além de possuir outro espaço que atende as necessidades de ponto de apoio.

Alagoinhas, 02 de dezembro de 2016

Atenciosamente,

Yure Azi de Carvalho Souza

Presidente da CDL de Alagoinhas-Ba



CONTRATO SOCIAL

09
COPEL

Pelo presente instrumento, **CAROLINA HADDAD BARRETO CRUZ**, brasileira, casada, sob o regime de separação total de bens, natural de Alagoinhas – BA, nascida em 03 de fevereiro de 1984, empresária, portadora, da cédula de identidade RG. nº 07.928.664 01, expedida pela SSP/BA, CPF. nº 011.376.715 30, residente e domiciliada, na rua Lauro de Freitas, 137, centro, Alagoinhas – BA., CEP. nº 48005-015, e, **PEDRO FERNANDO CORDEIRO BARRETO**, brasileiro, menor, solteiro, natural de Alagoinhas – BA., nascido em 07 de maio de 2009, estudante, portador da cédula de identidade RG. nº 20.562.548 75, expedida pela SSP/BA, CPF. nº 079.144.755 30, residente e domiciliado na rua das Acácias, 79, bairro Parque Floresta, CEP nº 48005-200, Alagoinhas – BA, neste ato representado pelo seu pai, **RENALDO BARRETO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Tobias Barreto – SE, portador da cédula de identidade RG. nº 00771.519 68 da SSP/BA, CPF. nº 178.356.235 87, residente e domiciliado na rua das Acácias, 79, bairro Parque Floresta, CEP nº 48005-200, Alagoinhas – BA, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob a denominação social de: **CAPE – SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA.**, e terá sua sede na, rua Dantas Bião, nº 678, térreo, bairro Alagoinhas Velha, CEP. 48030-030 Alagoinhas – BA.

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá como objetivo social, os serviços de hotelaria, serviços de alimentação para eventos e recepções e realização de eventos.

CLÁUSULA 3ª

O capital social será, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

A sócia, **CAROLINA HADDAD BARRETO CRUZ**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

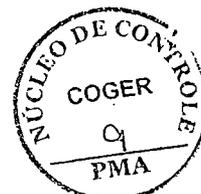
O sócio, **PEDRO FERNANDO CORDEIRO BARRETO**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

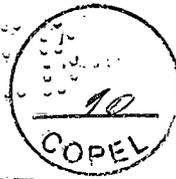
CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Continua,

[Handwritten signatures]





CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE: CAPE - SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA.,

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade caberá a sócia, **CAROLINA HADDAD BARRETO CRUZ** e ao não sócio o Sr. **RENALDO BARRETO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Tobias Barreto - SE, portador da cédula de identidade RG. nº 00771.519 68 da SSP/BA, CPF, nº 178.356.235 87, com os poderes e atribuições de representar em qualquer repartição, pública, privada, bancos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA 8ª

O uso da sociedade, será feito pelos sócios administradores, em conjunto ou separadamente, mais exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª

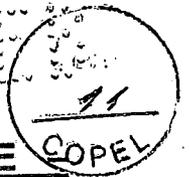
A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Continua,

Handwritten signatures and initials.



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE: CAPE
SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA.,



CLÁUSULA 11ª

Somente a sócia, CAROLINA HADDAD BARRETO CRUZ, terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 12ª

As divergências que possam surgir, serão resolvidas amigavelmente por árbitros, escolhidos pelos sócios. Não aceita a arbitragem caberá recurso ao poder judiciário ficando desde já eleito para tal fim, o Foro da cidade de Alagoínhas - Estado da Bahia.

CLÁUSULA 13ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte do lucro, poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou, então permanecer em lucros acumulados para outra destinação.

CLÁUSULA 14ª

No caso de um dos sócios, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelecer na 12ª cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA 15ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Continua,

AM
COPEL





CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE: CAPE - SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA.,

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação o sócio.

CLÁUSULA 16ª

Os sócios, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proiba de exercer administração da sociedade empresária.

CLÁUSULA 17ª

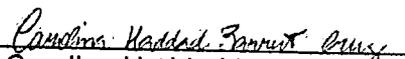
Os casos omissos e não previstos neste contrato serão esclarecidos pelo Novo Código Civil de 10 de janeiro de 2002, cujas cláusulas são aceitas e conhecidas sem restrições por todos os sócios quotistas.

CLÁUSULA 18ª

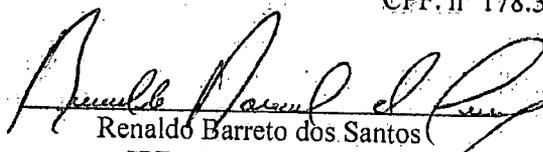
Fica eleito o foro de Alagoinhas-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

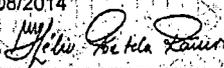
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, afim de que produza os efeitos legais, após devidamente, homologado e, arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

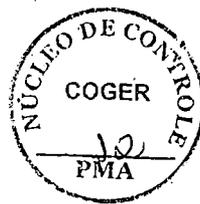
Alagoinhas - Ba., 05 de agosto de 2014


Carolina Haddad Barreto Cruz
CPF. nº 011.376.715.30


Pedro Fernando Cordeiro Barreto
Representado pelo seu Pai
Renaldo Barreto dos Santos
CPF. nº 178.356.235.87


Renaldo Barreto dos Santos
CPF. nº 178.356.235.87
Administrador não sócio

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2014 SOB Nº: 29204103473
Protocolo: 14/117939-2, DE 21/08/2014
CAPE - SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



13
PEL

CARTERA DE IDENTIDADE

Renaldo Barreto dos Santos



SAC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOCCO DE CONTROLE
COGER
13
MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00771519 68 28/01/2008

RENALDO BARRETO DOS SANTOS
 RAIMUNDO BARRETO DOS SANTOS
 MARIA NAIR DOS SANTOS BARRETO
 TOBIAS BARRETO SE 26/07/1957
 CER-DAS CM-ALAGOINHAS BA
 DST-1 OFICIO L-B11 F-244 R-005012

Renaldo Barreto dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO WELLO

NÃO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

Carolina Haddad Barreto Cruz

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO WELLO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 07-928.664-01 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20-04-2013

NOME: CAROLINA HADDAD BARRETO CRUZ

FILIAÇÃO: RENALDO BARRETO DOS SANTOS

NADIA HADDAD BARRETO DOS SANTOS

NATURALIDADE: ALAGOINHAS BA DATA DE NASCIMENTO: 03-02-1984

DOC. ORIGINAL: C. CAS. CM ALAGOINHAS BA DS

END: 1º OFÍCIO LV 008 FL 147 RT 03323

CEP: 011.376.715-30

Carolina Haddad Barreto Cruz

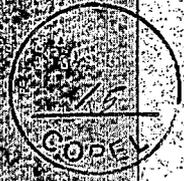
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
12
PMA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
14
COPEL



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 13.646.005/0001-38



ALVARÁ DE LICENÇA

INSCRIÇÃO: 933875

Nº ALVARA: 269959/2016

CONCEDIDO A:

NOME / RAZÃO SOCIAL:
 CAPE SERVICOS HOTELEIROS LTDA - EPP

NOME COMERCIAL / FANTASIA:
 HOTEL ASTER

NATUREZA: Pessoa Jurídica / PESSOA JURÍDICA

C.N.P.J./C.P.F.	R.G.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20887216000128		119006661 PP

ENDEREÇO:

RUA / AVN / TRV
 RUA DANTAS BIAO, 678

COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO ALAGOINHAS VELHA
------------------------------	-----------------------------------

CIDADE ALAGOINHAS BA	CEP 48030030
--------------------------------	------------------------

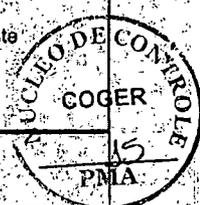
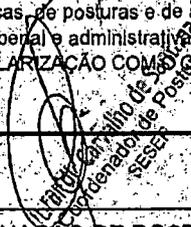
ATIVIDADES:

HOTEIS	5510801
SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE	C2-5620102
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS	C2-8230001

HORÁRIO NORMAL SEGUNDA - SEXTA de 0800 às 1200 e de 1400 às 1800, SABADO de 0800 às 1400	HORÁRIO ESPECIAL
--	-------------------------

RESTRICOES
 Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.
 Salientando também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais.
 Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros. PROVISÓRIO PARA REGULARIZAÇÃO COM O CORPO DE BOMBEIROS.

DATA DE EMISSÃO: 27/12/2016	VALIDADE: 28/02/2017
---------------------------------------	--------------------------------



COORDENAÇÃO DE POSTURAS - SESEP

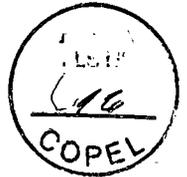
AVISO
 O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFXADO EM LUGAR VISIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N-48010110





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CAPE SERVICOS HOTELEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 20.887.216/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:29:18 do dia 19/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2017.
Código de controle da certidão: 6D57.0796.E3CA.A577
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20887216/0001-28
Razão Social: CAPE SERVICOS HOTELEIROS LTDA EPP
Nome Fantasia: HOTEL ASTER
Endereço: R DANTAS BIAO 678 / ALAGOINHAS VELHA / ALAGOINHAS /
 BA / 48030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

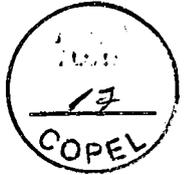
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2017 a 22/03/2017

Certificação Número: 2017022105110162725876

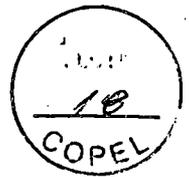
Informação obtida em 22/02/2017, às 09:59:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPE SERVICOS HOTELEIROS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.887.216/0001-28

Certidão nº: 123852959/2017

Expedição: 30/01/2017, às 17:39:16

Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAPE SERVICOS HOTELEIROS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.887.216/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 30/01/2017 16:37

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170151171

RAZÃO SOCIAL	
CAPE SERVICOS HOTELEIROS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
119.006.661	20.887.216/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

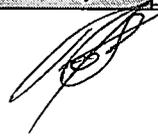
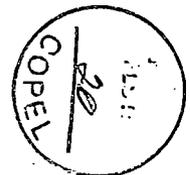
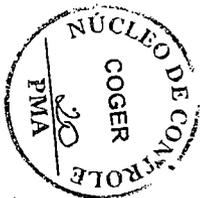
Emitida em 30/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				REQUISIÇÃO 5	
								PROCESSO 808/2017	
				MAPA DE APURAÇÃO				SECRET/ORGÃO SEDUC	
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD						
				VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017 NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DAS 07:30 ÀS 17:30 E TERÁ COMO TEMA "UM SABER FAZER QUE TRANSFORMA FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE".								
1	CAPACIDADE PARA 500 PESSOAS, CLIMATIZADO, COM SOM, TELÃO, DATA SHOW, MICROFONE.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00				
VALOR GERAL				R\$	5.000,00				
VALOR APURADO				R\$	5.000,00				
VALOR DO PROCESSO				R\$	5.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO DE PROCESSO

DE: DCL

PARA: SEPLA

PROCESSO nº 808/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estamos enviando processo para análise:
SEPLA / COMISSÃO TÉCNICA / CAOF.

Atenciosamente,

Alagoinhas – Bahia, 01 de Fevereiro de 2017


Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e licitações
Presidente da COPEL
Fone: 3422-8605 / 3422-8607

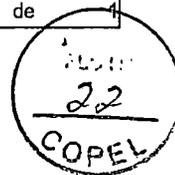




Prefeitura Municipal de Alagoins
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graoiliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4		
Protocolo	Usuário: fcsantos		
Despachar Processo			
2017			
Emissão: 09/02/2017	Hora: 13:14	Página:	1 de 4

Protocolo de Processo



Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 808/2017
Classificação: Requisicao
Assunto: Material, Equipamento e Outros

Interessado(os):

Secretaria Municipal de Educacao

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.04.06 - Diretoria de Compras e Licitação

Despacho

Despachado por: Franciele Coutinho dos Santos
Data de Despacho: 09/02/2017 13:13

Descrição

ENCAMINHO O REQUERIDO PARA ANÁLISE.

Prefeitura Municipal de Alagoins, 09 de Fevereiro de 2017.

Responsável





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



DADOS DO PROCESSO

Processo nº 808/2017

Data:

Unidade Requisitante: SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS.

DADOS ANALISADOS	APROVADO	REPROVADO	PARECER
Vincência Contratual			
Forma de Pagamento			
Modalidade de Licitação			
Valor do Processo	R\$ 5.000,00		

OBSERVAÇÕES

À Seduc

Anexar certidão Negativa Municipal
 OK



ASSINATURAS COMISSÃO TÉCNICA

SEPLA	SEFAZ	COGER	SEMAD	PROJU

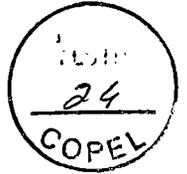


Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4		
Protocolo	Usuário: nogueira		
Despachar Processo			
2017			
Emissão: 14/02/2017	Hora: 12:59	Página:	1 de 1

Protocolo de Processo

Relatório de Despacho



Processo

Número do Processo: 808/2017
Classificação: Requisicao
Assunto: Material, Equipamento e Outros.

Interessado(os):

Secretaria Municipal de Educacao

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.03.01 - Gabinete do Secretário

Despacho

Despachado por: Natielle de Frias Nogueira
Data de Despacho: 14/02/2017 12:59

Descrição

Estamos devolvendo o referido processo conforme observação da Comissão Técnica.

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 14 de Fevereiro de 2017.

Dame

Responsável

*A Sepla,
conforme observações da Comissão Técnica.*

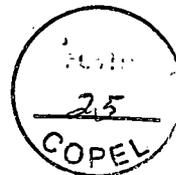
Elizangela
Elizangela Batista de Santana
Coordenadora do Fundo Municipal
de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N
ALAGOINHAS
BA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 1680/2016

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome CAPE SERVICOS HOTELEIROS LTDA - EPP		C.G.A da Empresa 933875	
Endereço: DANTAS BIAO TERREO			
Bairro: ALAGOINHAS VELHA	CEP: 48030030	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereço <<http://www.alagoinhas.ba.gov.br>> Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
20/12/2016

Código de Controle da Certidão:
30344.1680.20161220.S40.718771

Certidão Válida até: 20/03/2017





CHECK LIST PROCESSOS DE DESPESA

DADOS DO PROCESSO

Processo n.º: 808/2017

Data: / /

Unidade Requisitante: SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS.

ANÁLISE PROCESSUAL

DADOS ANALISADOS	Sim	Não	NA*
1 - A requisição está assinada pelo Agente de Planejamento e Secretário	X		
2 - Há disponibilidade orçamentária	X		
3 - Há disponibilidade financeira			
4 - Trata-se de recurso livre		X	
5 - Trata-se de despesa de custeio	X		
5.1 - Valor estimado		R\$ 5.000,00	
6 - Trata-se de despesa com investimento		X	
6.1 - Valor estimado			
7 - Trata-se de convênio		X	
7.1 - Convênio Federal			
7.2 - Convênio Estadual			
7.3 - Convênio Municipal			
8 - A competência para autorização é da Comissão	X		

DESPACHO

DEVIDAMENTE ANALISADO O PROCESSO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, OPINA PELO:

- () Deferimento e encaminhamento para:
- () DCL
 - () PROJU _____
 - () GAPRE (Para autorização do Prefeito)
 - () COGER
 - () COPEL
 - () SEMAD
 - () Indeferimento
 - () Saneamento

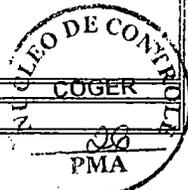
OBSERVAÇÕES DA CAOF

ASSINATURAS CAOF

SEPLA	SEFAZ	COGER	SEMAD

* Formulário atualizado conforme Decreto N.º. 3.066/2010, de 25/01/2010.

OBSERVAÇÕES DA SEMAD



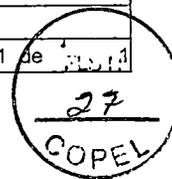
ASSINATURA SEMAD



Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4	
Protocolo	Usuário: nnogueira	
Despachar Processo		
2017		
Emissão: 24/02/2017	Hora: 11:27	Página: 1 de 1

Protocolo de Processo



Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 808/2017
Classificação: Requisicao
Assunto: Material, Equipamento e Outros

Interessado(s):

Secretaria Municipal de Educacao

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.03.01 - Gabinete do Secretário

Despacho

Despachado por: Natielle de Frias Nogueira
Data de Despacho: 24/02/2017 11:26

Descrição

Após análise da CAOF, encaminha-se o referido processo á COPEL para as devidas providências.

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 24 de Fevereiro de 2017.


Tácio Eden Azevedo Lobo
Sec. de Planejamento e Orcamento

Responsável





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA



Parecer nº 034/2017 - PROJU - COPEL
Processo nº 808/2017 - SEDUC

EMENTA: Contratação da empresa Cape Serviços Hoteleiros Ltda-EPP. Inexigibilidade. Exclusividade no fornecimento. Art. 25, caput, lei 8666/93.

I- RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Educação acerca da possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços em locação de espaço para abertura da semana pedagógica 2017 da rede Municipal de ensino de Alagoinhas, onde relata que a mesma acontecerá no dia 02 de março de 2017 nos turnos matutino e vespertino, das 07:30h as 17:30h, possuindo como tema "um saber fazer que transforma família, escola e comunidade".

Segue Aduzindo, que o evento reunirá os novos gestores municipais de Alagoinhas, entre eles o Prefeito, o Secretário de Educação e os novos Diretores; sendo que, ocorrerá, neste evento, além do encontro entre os professores recém chegados e veteranos para discutirem as melhores formas de trabalho em grupo, apresentações de palestrantes tratando sobre a importância da educação na sociedade.

Por fim, solicita a contratação da empresa para locação de espaço onde será realizado o referido evento.

Sendo o que cumpre relatar, segue o parecer.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de procedimento licitatório.

Dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37, XXI, CF - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, existem exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontra-se a listada no art. 25 da Lei 8666/93, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Dispõe o art. 25, da Lei 8666/93, “*literis*”:

*“Art. 25. É **inexigível a licitação** quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*I- **para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Havendo a **inviabilidade de competição** na contratação, ou seja, sendo impossível promover a competição, tendo em vista que o futuro contratado é único e exclusivo na prestação do serviço, será declarada **inexigível a licitação**.

Entretanto, as hipóteses constantes no art.25 da Lei 8666/93 não são taxativas, apenas exemplificam casos mais comuns. Ademais, estas **situações especiais** constantes nos incisos do art.25 da Lei 8666/93 **não excluem** outras situações que se enquadrem no conceito básico de inexigibilidade.

O eminente jurista **EROS ROBERTO GRAU**, assim leciona:

*“Assim, temos que há dois grupos nos quais se manifestam casos de inexigibilidade de licitação: de um lado os declarados nas discriminações enunciativas dos preceitos indicados; de outro, os albergados pelo enunciado **quando houver inviabilidade de competição** inscrito no caput desses mesmos preceitos normativos.”(Inexigibilidade de licitação, p.32).*



RHO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, o objetivo do legislador foi o de permitir a contratação direta, tendo em vista a "impossibilidade lógica" de a Administração pretender o melhor serviço pelo menor preço.

Assim, aplicando a argumentação exposta ao processo em discussão, pode-se aplicar inexigibilidade de licitação ao caso em comento, visto que a empresa CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA. - EPP (HOTEL ASTER), possui o único espaço neste município de Alagoinhas, destinado a realização de eventos técnicos com capacidade para o público de 500 pessoas, além de possuir espaço de apoio, diante disso apresenta documentos que evidenciam a sua EXCLUSIVIDADE, declaração da CDL Alagoinhas, anexada ao processo.

A empresa também apresenta certidões de regularidade fiscal com os diversos órgãos das esferas federal, estadual e municipal, além da regularidade trabalhista, conforme exigências das legislações vigentes. **Importante frisar, por oportuno, que tais documentos deverão ser analisados pela COPEL (Comissão Permanente de Licitação).**

O objetivo pretendido pela Administração Pública com esta contratação é um valor maior que o formalismo em si mesmo, que é instrumento de seu alcance, motivo pelo qual a necessidade e a exigência do procedimento licitatório devem sempre ser auferidas à luz dos **princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.**

Caracterizada a inviabilidade de competição, é de bom alvitre citar o **Parecer/AGU nº GQ - 77**, de âmbito federal, **aprovado pelo Presidente da República (DOU 11/07/2005)**, que em síntese, assim prescreve:

"A enumeração de casos de inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, feita pelo art. 25, é exemplificativa e não taxativa.

Se o serviço é de natureza singular e o profissional a ser contratado, de especialização tão notória que o seu trabalho se revele, indiscutivelmente, sem sombra de dúvida, como o mais adequado à satisfação dos interesses em causa, a contratação pode ser feita nos termos dos arts. 25, II e §1º, c/c 13, V e §3º, observando-se, ainda, os arts. 25, §2º, 26, 54 e 55, todos do estatuto licitatório".

Ademais, a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada e o respectivo processo deve ser instaurado com elementos que demonstrem claramente a inviabilidade da competição, conferindo, como consequência,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

ampla transparência à atividade administrativa, como também deve ser avaliada a despesa da contratação. Importante mencionar que a ilegalidade de qualquer um desses atos contamina os que lhe são posteriores.

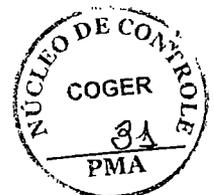
CONCLUSÃO

Isto posto, com base nos argumentos expostos, nos arts. 37, XXI da Constituição federal e art. 25, caput, da Lei 8666/93, bem como na doutrina e jurisprudência retrocitada, **opinamos pela possibilidade da contratação em tela de forma direta, justificada pela inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade da empresa COPEL nos serviços necessários para abertura da Semana Pedagógica, conforme o documento de Declaração da CDL Alagoinhas, anexado ao processo.**

Por fim, concluo que o administrador público deverá justificar a inexigibilidade e que cabe à COPEL (Comissão Permanente de Licitação) e à SEDUC avaliar a veracidade dos documentos colacionados.

É o parecer,
Alagoinhas/BA, 22 Fevereiro de 2017.

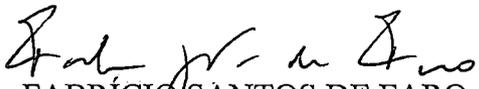

LUCIANA R. CARDOSO
Procuradora Administrativa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



PARECER: Nº. INEX 005/2017 PROCESSO: 808/2017	PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE 005/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017 NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DAS 07:30 AS 17:30 E TERÁ COMO TEMA "UM SABER FAZER QUE TRANSFORMA FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE".	Homologo e Ratifico, na forma do art. 25, caput da Lei 8.666/93 o parecer da Comissão. Procedam-se às formalidades legais. Em, 22/02/2017.  FABRÍCIO SANTOS DE FARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS

Senhor Prefeito,

Nos termos da autorização constante nestes autos, foi providenciado o competente procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017 visando à contratação da empresa **CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.887.216/0001-28, com Sede na Rua Dantas Bião, Nº 678, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - BA, CEP: 48.030-030, sendo representada pelo **Sr. Renaldo Barreto dos Santos**, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 178.356.235-87, portador do RG sob o nº. 00771.519-68 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº. 79, Parque Floresta, Alagoinhas-BA, e pela **Sra. Carolina Haddad Barreto Cruz**, empresária, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 011.376.715-30 portadora do RG nº 07.928.664-01 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Lauro de Freitas, nº 137, Centro, Alagoinhas-BA. Visando a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017 NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DAS 07:30 AS 17:30 E TERÁ COMO TEMA "UM SABER FAZER QUE TRANSFORMA FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE"**. Sendo assim com fundamento nos art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 25, caput da Lei 8.666/93, verifica-se no particular, ser o caso de Inexigibilidade de Licitação, podendo ser realizada a Contratação Direta, em razão da exclusividade da empresa para contratação dos serviços acima descritos, pelo período de 02 (dois) meses, pagas em até 30(trinta) dias, contados da data de atesto da nota fiscal, totalizando um valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa são as seguintes:

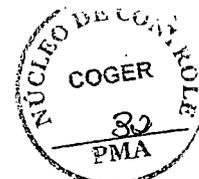
Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2.022	3.3.90.39	01

É o nosso parecer, SMJ.

Alagoinhas, 22 de Fevereiro de 2017.

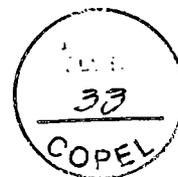
A COMISSÃO:


ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COPEL





www.LeisMunicipais.com.br



DECRETO Nº 3679/13.

Dispõe Sobre Delegação de Competência a Gestores de Órgãos e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 66, I e VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais e Gestores de Órgãos de Assessoramento, na condição de ordenadores de despesa, a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios para compras, contratação de obras e serviços cuja estimativa de custo não supere o valor previsto para a modalidade convite.

§ 1º A delegação prevista no caput é extensiva aos processos de dispensa e inexigibilidades de licitação que não ultrapassem o referido valor.

§ 2º Permanece de competência exclusiva do Prefeito Municipal a autorização para a abertura de procedimentos licitatórios nas demais modalidades, nos casos de contratação por dispensa e inexigibilidade que excedam o valor previsto para a modalidade convite, assim como nos processos de concursos, leilões e alienações de imóveis, independente do valor.

Art. 2º A homologação, revogação ou anulação dos procedimentos licitatórios são de competência:

I - do Secretário Municipal de Administração em se tratando de procedimentos licitatórios processados na Secretaria Municipal da Administração, desde que o valor não exceda o previsto para a modalidade Convite.

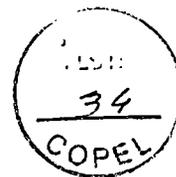
II - Gestor de Fundo Especial quando se tratar de licitação referente a Unidade Gestora de Fundo Especial, desde que o valor não exceda o previsto para a modalidade Convite.

III - do Prefeito Municipal, nas demais situações.

Art. 3º Em relação aos contratos administrativos, nos quais a Prefeitura Municipal de Alagoins figure como contratante, o ordenador de despesas deverá:

- a) assinar contratos, convênios desde que o valor não exceda o limite previsto para a modalidade convite;
- b) assinar aditamentos;
- c) nomear gestor para acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução dos contratos e convênios, bem como os respectivos aditamentos, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações;
- d) solicitar aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária aos fornecedores faltosos para licitar e contratar com a Administração Pública;





e) responder, quando solicitado, aos órgãos fiscalizadores internos e externos.

Parágrafo único. Os contratos cujos valores excedam o limite previsto para o convite bem como aqueles que, independente do valor, envolvam dotação orçamentária de mais de uma Secretaria ou Órgão de Assessoramento serão assinados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Quanto aos estágios do empenho, liquidação e pagamento da despesa, as competências serão distribuídas nos seguintes termos:

I - As notas de empenho cujo valor não exceda a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão assinadas pelo Secretário da Pasta e o servidor da Contabilidade responsável pela execução, nos demais casos pelo Prefeito e pelo servidor executor do empenho.

II - As liquidações cujo valor não exceda a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão assinadas pelo Secretário da Pasta e o Chefe da Contabilidade, nos demais casos pelo Prefeito e pelo Chefe da Contabilidade.

III - As ordens de pagamento que não excedam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão assinadas pelo Secretário da Fazenda e Tesoureiro, acima desse valor, serão assinadas pelo Prefeito e Tesoureiro.

Parágrafo único. Em se tratando de Unidade Gestora de Fundo Especial, os empenhos, liquidações e as ordens de pagamento até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão assinadas pelo Gestor do Fundo e as acima deste valor será assinado em conjunto com o Prefeito.

Art. 5º As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 4.320/64, cabendo, ainda ao Ordenador de Despesa:

I - executar planejamento prévio para novas contratações;

II - apresentar estudo de impacto financeiro e orçamentário nas hipóteses previstas nos art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

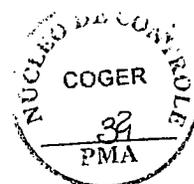
Art. 6º É obrigatório o envio de relatório detalhado de todas as despesas autorizadas e de todos os pagamentos efetuados ao Prefeito Municipal.

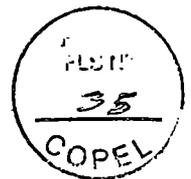
Art. 7º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de março de 2013.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito





Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 21/06/2016



Nº 004/2017 HOM./ADJ.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Alagoinhas torna público o resultado da homologação e adjudicação da inexigibilidade supracitada. Processo administrativo nº. 585/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, NA ÁREA TRABALHISTA, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO DE DEFESAS TRABALHISTAS, IMPUGNANDO E CONTESTANDO AS AÇÕES E MEDIDAS JUDICIAIS PROPOSTAS E REQUERIDAS CONTRA OMUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, Em favor de: SANTOS & SANTOS, ADVOCACIA E CONSULTORIA no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 2065-3.3.9.0.34, 2065-3.3.9.0.35. Data da Homologação: 02/02/2017. Alagoinhas, 06/03/2017. Robério Neves de Souza - Presidente da COPEL

Nº 005/2017 RESULTADO

AVISO

O Prefeito Municipal de Alagoinhas torna público o resultado da homologação e adjudicação da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. Processo Administrativo nº. 808/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017. NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DAS 07:30 AS 17:30 E TERÁ COMO TEMA "UM SABER FAZER QUE TRANSFORMA: FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE". Em favor de: CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA - EPP Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 2022 - 3.3.90.39. Data da Homologação: 22/02/2017. Alagoinhas, 06/03/2017. Robério Neves de Souza - Presidente da COPEL.

Dispensa

Nº 004/2017 RESULTADO

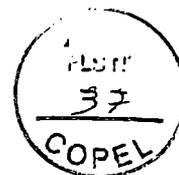
AVISO

O Prefeito Municipal de Alagoinhas torna público o resultado da homologação e adjudicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017. Processo Administrativo nº. 1297/2017. Objeto: O PAGAMENTO DE PALESTRANTE QUE MINISTRARÁ A PALESTRA "EDUCAÇÃO: UM SABER FAZER QUE TRANSFORMA A FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE" QUE ACONTECE NO DIA 02/03/2017, ÀS 08:00 HRS NO HOTEL ÁSTER, COMO ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Em favor de: JOVAL DOS SANTOS LACERDA. Valor global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2022 - 3.3.90.36. Data da Homologação: 24/02/2017. Alagoinhas, 06/03/2017. Robério Neves de Souza - Presidente da COPEL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE CONTROLE



PARECER TÉCNICO/COGER
nº 24/2017

PROCESSO Nº: 808/2017
SECRETARIA SOLICITANTE: SEDUC
INEXIGIBILIDADE: nº 005/2017
CONTRATO: 013/2017
RATIFICAÇÃO: 22/02/2017

Em face da autorização do Processo Licitatório de número em epígrafe, vieram os autos encaminhados pela **PROJU/COPEL** ao Gabinete desta Controladoria para análise e elaboração do Parecer Técnico.

O referido procedimento visa a **Prestação de serviços em Locação de espaço** para abertura da semana pedagógica 2017 da rede municipal de ensino de Alagoinhas que acontecerá no dia 02 de março de 2017 nos turnos matutino e vespertino, das 7:30 as 17:30 e terá como tema " Um saber fazer que transforma Família, Escola e Comunidade". Analisando os dados inseridos no PRDC, o preço ofertado, a justificativa anexa, a documentação apresentada e os demais documentos específicos a esta contratação, vislumbra-se que o processo apresenta as condições determinadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Presente os requisitos indispensáveis a realização do presente **INEXIGIBILIDADE**, esta Controladoria declara que o processo está apto para produzir os seus efeitos, motivo pelo qual ratifica o Parecer Jurídico n. 034/2017 e recomenda o prosseguimento regular do trâmite em favor da **CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA – EPP**.
É o Parecer Técnico.

Alagoinhas, 22 de Fevereiro de 2017.

Kátia Regina Souza de Almeida
Controladora Geral do Município


Catherine L. Moraes de Santana
Assessora Técnica


Mariana Souza da Silva
Coordenadora Coger